

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Objeto**

O presente tem por objeto a prestação de serviços bancários de gerenciamento com exclusividade da folha de pagamento do IMP que inclui os servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados em caráter emergencial, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

A folha de pagamento do IMP será concentrada em uma única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento pelo Serviço de Orçamento e Finanças e Setor de Recursos Humanos, no âmbito da administração indireta.

### **Justificativa**

A contratação de empresa para a prestação de serviços bancários de gerenciamento com exclusividade da folha de pagamento do IMP se faz viável uma vez que o gerenciamento desta folha de pagamento gera gastos ao IMP e demanda de pessoal para esse gerenciamento.

Justificamos também a sugestão da Modalidade Pregão por ser uma modalidade mais transparente e que possibilita maior competitividade o que traz inúmeros benefícios a esta autarquia

### **Fundamentação Legal**

A referida contratação se dará por meio de licitação na modalidade pregão presencial do tipo maior oferta, encontra-se fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Federal nº. 12.527/2011 e suas alterações posteriores.

### **Exigência de Habilitação**

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados no IMP de Mantena. Podendo ser franqueado a utilização do Certificado de Registro Cadastral.



*Respeito ao trabalho. Respeito à vida.*

## **Das condições e prazos de instalação**

Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de Agência ou de PAB por parte de Instituição Bancária não sediada no município de Mantena correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e de energia elétrica, sendo que o projeto deverá ser submetido à aprovação prévia do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena.

Todos os custos, despesas e encargos decorrentes da execução do projeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

Se constatada qualquer irregularidade na execução do projeto, a contratada ficará obrigada a saná-la imediatamente, após a notificação.

Toda instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) a pedido da contratada e a critério da Administração do IMP.

## **Do funcionamento**

A Agência e/ou PAB funcionará de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais normas que regem a atividade bancária, em especial quanto ao horário de funcionamento, condições de segurança, etc.

Para Instituição Bancária sem atuação no Município, o funcionamento de Agência e ou PAB deverá iniciar-se no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, se não for prorrogado, simultaneamente com a implantação dos serviços de processamento da folha de pagamento.

No caso de instalação de PAB, este deverá funcionar na forma seguinte:

- atendimento ao público das 10:00 às 15:00 horas, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda;
- Instalação de no mínimo 01 (um) terminal de auto-atendimento (caixa eletrônico) para atendimento dos usuários.

## **Dos Antecedentes**



*Respeito ao trabalho. Respeito à vida.*

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena centraliza atualmente na Caixa Econômica Federal o processamento dos pagamentos a servidores ativos, inativos, pensionistas e contratados emergenciais da administração autárquica, bem como de servidores públicos federais e estaduais que sejam municipalizados, por meio de crédito em contas abertas na Instituição.

O presente certame tem por objeto a prestação de serviços bancários de gerenciamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos, ativos e inativos, pensionistas e contratados em caráter emergencial, pertencentes ao quadro do IMP, pelo prazo de 60 (*sessenta*) meses.

### **Abrangência do Sistema de Pagamento do Funcionalismo do IMP**

O IMP, doravante denominada Autarquia, através de seu Serviço de Orçamento e Finanças manterá na instituição financeira vencedora, doravante denominada BANCO, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento do Funcionalismo do IMP:

**SERVIDORES ATIVOS** – são todos os servidores em atividade, incluindo os Agentes Políticos, nos Órgãos da Administração Indireta, cujo total é de aproximadamente 05 (cinco) servidores ativos, entre comissionados, concursados, celetistas e contratados em caráter emergencial;

**SERVIDORES INATIVOS** – são todos os aposentados e os pensionistas da extinta Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Municipais de Mantena, cujo total atual é de 336 (trezentos e trinta e seis) registros, os quais permanecerão vinculados à folha de pagamentos da Administração Indireta.

Não é objeto do presente Certame Licitatório a exclusividade das Disponibilidades de Caixa do Município, uma vez que estas só podem ser mantidas em Instituições Oficiais e tal procedimento, que visa a contratação do serviço de gerenciamento de folha de pagamento, poderá ter como vencedor instituição financeira oficial ou privada.

Também não se compromete o Município em manter na Instituição Financeira as contas relativas aos convênios, podendo assim o ser eventualmente e opcionalmente, pelos critérios de conveniência e oportunidade da Administração, inclusive observando as diretrizes e imposições do Órgão concedente observando sempre a legislação aplicável.

### **Periodicidade do Pagamento ao Funcionalismo**



*Respeito ao trabalho. Respeito à vida.*

O pagamento dos servidores, inclusive abono de natal (13º - décimo terceiro salário), será realizado de acordo com o calendário definido pelo IMP.

Atualmente o pagamento é efetuado até o último dia útil de cada mês, através de crédito nas contas-correntes dos servidores, transmitido via on-line diretamente ao banco;

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D -1 = data para ser repassado o arquivo

D 0 = data da entrega dos recursos pelo IMP para a Instituição Financeira Vencedora.

D+1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

### **Contas Correntes Vinculadas ao Sistema de Pagamento do Funcionalismo**

O IMP manterá conta corrente em agência do BANCO, para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, onde será depositado, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

O BANCO deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do funcionalismo do IMP, considerando a totalidade dos servidores ativos e inativos.

O BANCO disponibilizará para o IMP, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente.

O BANCO disponibilizará para o IMP, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO exclusivamente para créditos efetuados para pagamento através de conta corrente.

Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO serão automaticamente creditados em favor do IMP.

O prazo limite de bloqueio e desbloqueio será obrigatoriamente de 30 (trinta) dias, não havendo revalidação de prazo.



*Respeito ao trabalho. Respeito à vida.*

O BANCO disponibilizará para o IMP, através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência do bloqueio ou registro funcional, CPF e nome do servidor ativo, inativo ou pensionista, estatutário, celetista e contratado emergencialmente, permitindo ao IMP proceder aos controles necessários.

O BANCO disponibilizará para o IMP, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio para créditos futuros na conta específica para conta corrente.

### **Modalidades de Pagamento ao Funcionalismo**

O pagamento ao funcionalismo do IMP será efetuado por meio de crédito em conta salário, podendo ser analisadas outras formas de movimentação da conta em conjunto com o servidor.

### **Base de Dados para Pagamento do Funcionalismo Municipal**

O BANCO manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.

Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas o IMP remeterá ao BANCO arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

O Banco deverá providenciar serviço técnico-pessoal a fim de providenciar o cadastramento dos dados bancários iniciais para abertura de conta, registro de senha e de confecção de cartões magnéticos no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços para que ocorra nesse período o pagamento do servidor.

As informações sobre as características, especificações e layout dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão definidas em conjunto, entre o Banco e o IMP.

O IMP enviará ao BANCO, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

O BANCO fornecerá sem custos adicionais aos servidores públicos municipais, tanto ativos como inativos, um pacote básico de serviços, sem custo conforme resolução n. 3.424/06 do BACEN, contendo:

- a)- Transferência total ou parcial, via DOC ou TED, dos créditos para outras Instituições;
- b)- Saques totais ou parciais dos créditos;
- c)- Fornecimento de Cartão Magnético de Débito;

É vedado ao BANCO instituir cobrança de tarifa para a abertura e manutenção de conta-salário, movimentada exclusivamente por meio de cartão de débito, bem como vincular a prestação dos serviços previstos no item 6.5 à contratação de outros serviços tarifados, ainda que através de alteração de códigos, nomenclaturas ou qualquer outro meio;

As vedações previstas nos itens 6.5 e 6.5.1 não impedem a contratação de pacotes de serviços pelos servidores, podendo o BANCO negociar diretamente com os servidores públicos, ativos e inativos, outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando ao fornecimento de outros serviços bancários;

Sem prejuízo do disposto no item 6.5, aplica-se ao presente contrato a Resolução 3.424/06 do CMN, com as isenções previstas no seu artigo 6º, não incidindo a Resolução 3.402/06 do CMN até 31.12.11 (se outra data não vier a ser definida pelo CMN).

### **Instalação de Caixas Eletrônicas**

A contratada poderá instalar terminais de auto-atendimento (caixas eletrônicas) em prédios públicos, desde que previamente acordados entre as partes.

A ocupação dos espaços públicos para instalação dos terminais não estará sujeita a cobrança de preço público destinado à remuneração das permissões respectivas.

### **Valores Referenciais**

Dados aproximados referentes à Pirâmide Salarial dos Servidores do IMP:

#### **PLANILHA DE VALORES BRUTOS DOS SERVIDORES REFERÊNCIA JUNHO 2023.**

Valores Brutos	Quantidade de Servidores	Valor total bruto
Até 1.320,00	151	197.512,84

De 1.320,01 até 2.640,00	91	162.461,35
De 2.640,01 até 5.280,00	75	277.315,66
De 5.280,01 até 7.920,00	19	119.360,13
Acima de 7.920,00	05	62.566,96
<b>TOTAL</b>	<b>341</b>	<b>R\$ 819.216,94</b>

PLANILHA DE VALORES BRUTOS DOS SERVIDORES REFERÊNCIA EXERCÍCIO DE 2022.

<b>MÊS</b>	<b>VALOR</b>
JANEIRO	R\$687.365,75
FEVEREIRO	R\$760.132,24
MARÇO	R\$728.768,41
ABRIL	R\$726.867,38
MAIO	R\$760.240,97
JUNHO	R\$ 737.093,34
JULHO	R\$738.030,75
AGOSTO	R\$734.508,45
SETEMBRO	R\$736.292,99
OUTUBRO	R\$738.824,51
NOVEMBRO	R\$743.441,50
DEZEMBRO	R\$1.469.722,18
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.561.288,47</b>

O valor mínimo a ser ofertado pelos licitantes interessados, qual seja de R\$ 382.451,52 (trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) reais, corresponde aproximadamente à 46,666% (quarenta e seis vírgula seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) do valor mensal bruto da folha de pagamento, e corresponde à 4% (quatro por cento) do valor anual da folha de pagamento, e devendo ser pago em uma única parcela, com pagamento em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

### **Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamentos**

O IMP informará, com antecedência, ao BANCO as datas para a realização de cada crédito.



*Respeito ao trabalho. Respeito à vida.*

O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará o IMP a existência de eventuais inconsistências, imediatamente após o recebimento do arquivo.

Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados ao IMP, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

O IMP emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores, em até vinte e quatro (24) horas da data prevista para o pagamento.

Cabe ao BANCO o bloqueio de CARTÃO MAGNÉTICO, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

O BANCO deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em despesas para o IMP, não cabendo à instituição financeira qualquer indenização ou ressarcimento.

O BANCO deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores.

O BANCO deverá disponibilizar, de forma "on-line", o histórico dos pagamentos, referentes aos servidores.

### **Informações Gerais**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, não previstas neste documento.

Mantena/MG, 27 de julho de 2023.

**Jairo Emmerick**  
**Responsável pela Contabilidade**